



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia A.P. Guimarães
Assessora de Gabinete
Câmara Mun. de Guanhães
29/11/12

PROJETO DE LEI Nº

46

/2012.

"Autoriza o Município de Guanhães a conceder subvenção social para Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Guanhães - MG Guanhães -MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhães,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º - Fica o município de Guanhães autorizado a conceder à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Guanhães - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.019.851/0001-89, com endereço na Avenida Governador Milton Campos, 2.732, sl. 02, Centro, Guanhães – MG, subvenção social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única até 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A Subvenção Social a que se refere o artigo anterior será repassada mediante convênio, em conta específica para essa finalidade, e se destinará exclusivamente para aplicação de recursos financeiros em despesas de mão de obra, equipamentos e/ou material para obras de construção do espaço físico destinado às instalações da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Guanhães - MG

§1º - Os recursos oriundos desta subvenção social poderão ser utilizados em despesas diversas das que se refere o caput do artigo, desde



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

que seja proposto "Termo Aditivo" para nova finalidade, mediante justificada e autorização prévia do município.

§ 2º - O Município de Guanhães fica autorizado a ceder, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade de mão de obra, servidores da Administração Pública para a construção e manutenção da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Guanhães - MG

§ 3º - Havendo sobra de recursos em qualquer das despesas, esse poderá ser utilizado em outras despesas na forma do parágrafo primeiro.

Art. 3º - O convênio que será firmado entre o município e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Guanhães - MG deverá conter todas as condicionantes de utilização dos recursos, bem como a forma em que será feita a prestação de contas.

Parágrafo Único - O Ministério Público do Estado de Minas Gerais realizará a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal Vigente e criação de rubrica orçamentária para custear para custear a execução das despesas previstas nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 05 de novembro de 2012.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhães, 05 de novembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta respeitável Casa Legislativa, incluso projeto de lei que pretende autorização para concessão de subvenção social para Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Guanhães - MG, com a finalidade de custear despesas de mão de obra, equipamentos e/ou material para obra de construção das instalações da referida associação.

A APAC-Guanhães se destinará a auxiliar as autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, em todas as tarefas ligadas a readaptação dos sentenciados e presidiários, sendo, também, parceira da Justiça na execução da pena, exercendo suas atividades especialmente através da assistência à família, educação, saúde, bem-estar, profissionalização, reintegração social, pesquisas psicossociais, recreação e espiritual.

Com a construção do prédio da APAC a ressocialização do condenado penas privativas de liberdade poderá ser melhor alcançada além de propiciar um melhor aproveitamento da cadeia pública local.

Sendo assim solicitamos a apreciação desta Augusta Casa, **em regime de urgência**.

Elevo à Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal